



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 756, de 07 de outubro de 2005.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONTRATO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Francisco Tadeu Magnus, Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ELE, nos termos do Artigo 55, § 6º da Lei Orgânica Municipal, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Instituto de Previdência do Estado do RGS- IPE.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo instituto, aos Vereadores e Servidores Públicos nomeados por esta Câmara, dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes a Câmara Municipal de Xangri-Lá-RS.

Art. 3º - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPE será de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto.

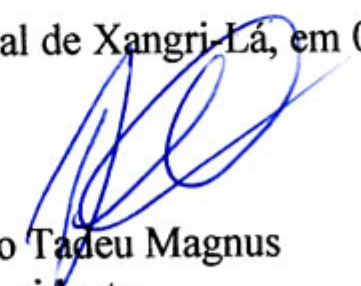
Parágrafo Primeiro – O recolhimento do percentual previsto no caput deste artigo será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao BANRISUL.

Parágrafo Segundo – Fica o Poder Legislativo na obrigação de repassar mensalmente ao Executivo Municipal os valores apurados referente ao desconto de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) da remuneração total do segurado.

Parágrafo Terceiro – Do percentual previsto no caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) será descontado dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e 50% (cinquenta por cento) será de responsabilidade da Câmara Municipal, ficando a mesma autorizada a efetuar os devidos recolhimentos e repasses na forma prevista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, em 07 de Outubro de 2005.


Francisco Tadeu Magnus
Presidente

Registre-se e Publique-se


Ver. Marlene Marins
1ª Secretária